



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01205.000399/2018-22

ATA DE SESSÃO Nº 02/2018

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI PARA CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES EDUARDO GALVÃO, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Às 15:00 horas do dia 12 do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reunião localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 376, Bairro de São Brás, CEP: 66.040-170, reuniu-se a Comissão de Licitação do Museu Paraense Emílio Goeldi, para continuação dos trabalhos referente à Concorrência nº 01/2018. Inicialmente verificou-se as empresas que se faziam presentes pelos seus representantes legais: ABREU E GOMES CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 12.628.425/0001-29), representada pelo sr^a JAQUELINE PEREIRA SILVA; A3 ENGENHARIA LTDA – EPP (CNPJ: 04.656.777/0001-60), representada pelo sr^o THIAGO MOACIR MARTINEZ DE SOUZA; ATLAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 11.507.015/67), representada pelo sr^o GUSTAVO ULIANA FONSECA; BRISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 83.299.586/0001-64), representada pelo sr^o JUSCELINO NOGUEIRA SARRAZIN; COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 15.142.883/0001-41), representada pelo sr^o HEMERSON ANDRADE LEÃO; CONSTRUTORA CARIPI LTDA (CNPJ: 21.382.376/0001-88), representada pelo sr^o PAULO HENRIQUE NAPOLEÃO DA SILVA; CONSTRUTORA MAGUEN (CNPJ: 07.714.295/0001-07), representada pela sr^a MARIA DO SOCORRO SILVA REIS; LEST ENGENHARIA (CNPJ: 83.760.785/0001-28), representada pelo sr^o ANTÔNIO AUGUSTO COSTA DA SILVA; MUIRAQUITÃ COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 06.913.196/0001-91), representada pela sr^a MARIA DO DESTERRO NOBREGA DE LIMA; SENENGE COSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 00.654.914/0001-76), representada pelo sr^o MATHEUS DA SILVA NORONHA; SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ: 15.112.255/0001-01), representada pelo sr^o MAX WEVERTON MOREIRA DA SILVA e TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA-EPP (CNPJ: 04.884.383/0001-69), representada pelo sr^o ANDERSON LIMA BARREIRINHAS. Ato Continuo o Presidente da Comissão informou a todos os presentes o resultado da análise das documentações de habilitação apresentadas e informou que:

Foram inabilitadas as empresas: LEST ENGENHARIA (CNPJ: 83.760.785/0001-28) – não atendeu o item 7.3.3.3.3; SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ: 15.112.255/0001-01) – 7.3.3.3.3; CONSTRUTORA CARIPI LTDA (CNPJ: 21.382.376/0001-88) – 7.3.3.3.3; ABREU E GOMES CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 12.628.425/0001-29) – 7.3.1.7 e 7.3.3.3.1 ; MARPAISA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ: 26.427.654/0001-90) – 7.3.3.3.2 e 7.3.3.3.3 e ELTEC – INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 83.773.572/0001-30) – 7.3.3.3.1.



Foram habilitadas as empresas: A3 ENGENHARIA LTDA – EPP (CNPJ: 04.656.777/0001-60); ATLAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 11.507.015/67); BRISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 83.299.586/0001-64); COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 15.142.883/0001-41); CONSTRUTORA MAGUEN (CNPJ: 07.714.295/0001-07); MUIRAQUITÃ COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 06.913.196/0001-91); SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 00.654.914/0001-76) e TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA-EPP (CNPJ: 04.884.383/0001-69).

Em seguida, o presidente respondeu os questionamentos dos licitantes lavrados na Ata nº 01/2018:

A EMPRESA A3 ENGENHARIA REGISTRA QUE:

- 1 – A EMPRESA SENENGE LTDA – POSSUI IMPEDIMENTO DE LICITAR CONFORME CERTIDÃO SICAF – a alegação não procede, pois o impedimento de licitar da referida empresa é apenas no âmbito do TRT 8;
- 2 – A EMPRESA ABREU E GOMES LTDA – NÃO APRESENTOU O CRC DO IBAMA – a alegação procede, pois a empresa apresentou o CRC do IBAMA.

A EMPRESA ATLAS CONSTRUTORA REGISTRA QUE:

- 1 – AS DECLARAÇÕES DA EMPRESA SENENGE LTDA NÃO FORAM ASSINADAS POR REPRESENTANTE LEGAL – a alegação não procede, pois as declarações foram assinadas por um procurador legalmente instituído;
- 2 – PENDENCIAS NO CR DO IBAMA DAS EMPRESAS: MAGUEN LTDA; MUIRAQUITÃ LTDA; E CONSTRUTORA CARIPI LTDA – alegação não procede, pois, as empresas apresentam o CRC do IBAMA;
- 3 – PENDENCIAS COM RELAÇÃO A ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICAS DAS EMPRESAS: SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; CONSTRUTORA CARIPI LTDA (ELÉTRICA E LÓGICA) E DAS EMPRESAS BRISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E ABREU E GOMES LTDA (CIVIL) – **PROCEDE QUANTO A EMPRESAS CR3 LTDA, ABREU E GOMES LTDA E CONSTRUTORA CARIPI; E NÃO PROCEDE EM RELAÇÃO A EMPRESA BRISTER LTDA;**
- 4 – NÃO APRESENTARAM OS DOCUMENTOS DOS ADMINISTRADORES DA EMPRESA: SR3; MAGUEN LTDA; MARPAISA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA E A3 ENGENHARIA – a alegação não procede, pois, o edital não pede que se apresente documentos de identidade dos administradores e sim documentos que comprovem quem são os administradores.

A EMPRESA CONSTRUTORA CARIPI LTDA REGISTRA SOBRE A EMPRESA ATLAS CONSTRUTORA:

- 1 – OS INDICES DO ENQUADRAMENTO DA MICROEMPRESA DIVERGEM – a CPL não identificou qualquer divergência;
- 2 – QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA OS DOCUMENTOS NÃO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DO CREA E A JUNTA COMERCIAL, FERINDO O ITEM: 7.3.4; - a CPL não identificou qualquer divergência;
- 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – NÃO APRESENTA CERTIDÃO TÉCNICO OPERACIONAL DO CREA – QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS PELO EDITAL, PROFISSIONAL TÉCNICA E OPERACIONAL, CONTRARIANDO O EDITAL NO ITEM 7.3.3.3 – **A alegação não procede.**
- 4 – BALANÇO PATRIMONIAL, SEM ASSINATURA DO CONTADOR – a alegação não procede, pois, o referido documento está devidamente assinado pelo contador.

[Handwritten signatures and initials]



Sendo franqueada a palavra aos licitantes presentes, não houve manifestação para que se registrasse dúvidas e/ou esclarecimentos em ata.

Desta forma os representantes presentes foram intimados para apresentarem recursos, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e os não presentes serão intimados mediante publicação no DOU estando os autos franqueados aos interessados a partir do dia 14/11/2018, quando começa a contar o prazo estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação, em 12 de novembro de 2018.

Humberto Jr. Costa Queiroz (Presidente):

Humberto Jr. Costa Queiroz

Dilson Augusto de Araújo Jr. (Membro):

Dilson Augusto de Araújo Jr.

Livia Renata V. Franco de Sá (Membro)

Livia Renata V. Franco de Sá

Raul Fernando de Lima N. O. Jr. (Secretário)

Raul Fernando de Lima N. O. Jr.

ABREU E GOMES CONSTRUTORA LTDA
(representante legal JAQUELINE PEREIRA SILVA)

Jaqueline Pereira Silva

A3 ENGENHARIA LTDA – EPP
(representante legal THIAGO MOACIR MARTINEZ DE SOUZA)

Thiago Moacir Martinez de Souza

ATLAS CONSTRUTORA E INC. LTDA
(representante legal GUSTAVO ULIANA FONSECA)

Gustavo Uliana Fonseca

BRISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
(representante legal JUSCELINO NOGUEIRA SARRAZIN)

Juscelino Nogueira Sarrazin

COELHO QUEIROZ C. LTDA EPP
(representante legal HEMERSON ANDRADE LEÃO)

Hemerson Andrade Leão

CONSTRUTORA CARIPI LTDA
(representante legal PAULO HENRIQUE NAPOLEÃO DA SILVA)

Paulo Henrique Napoleão da Silva

CONSTRUTORA MAGUEN
(representante legal MARIA DO SOCORRO SILVA REIS)

Maria do Socorro Silva Reis

ELTEC – INSTALAÇÕES E CONST. LTDA EPP
(representante legal HAROLDO VILHENA PANTOJA)

Haroldo Vilhena Pantoja

[Handwritten marks and signatures at the bottom of the page]



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



LEST ENGENHARIA
(representante legal ANTÔNIO AUGUSTO COSTA DA SILVA)

MARPAISA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
(representante legal PAULO CESAR LIMA SERUFFO)

MUIRAQUITÃ COM., CONST., CONS. E ASSESS. LTDA
(representante legal MARIA DO DESTERRO NOBREGA DE LIMA)

Maria do Desterro Nobrega de Lima

SENGE COSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA
(representante legal MATHEUS DA SILVA NORONHA)

SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
(representante legal MAX WEVERTON MOREIRA DA SILVA)

Max Weverton M. da Silva

TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAM. LTDA-EPP
(representante legal ANDERSON LIMA BARREIRINHAS)